EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 009/2026

PROCESSO 059/2026

FORNECIMENTO PARA DEMANDAS JUDICIAIS E INSUMOS ESPECIAIS

PROCESSO	Processo Administrativo nº 2.534/2026
CREDENCIANTE	Município de Maragogi/AL - Fundo Municipal de Saúde
PROCEDIMENTO	Credenciamento paralelo e não excludente - art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021
PLATAFORMA	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
VIGÊNCIA DO EDITAL	12 meses a partir da publicação, com cadastramento permanentemente aberto
VALOR ESTIMADO	R$ 1.443.366,80
PREÇO DOS MEDICAMENTOS	Menor valor entre PMVG vigente × 0,95 e preço de mercado apurado
ABRANGÊNCIA	104 itens conhecidos e medicamentos judicializados supervenientes, nos limites do TR

REGRA CENTRAL: não há limite de quatro credenciados nem valor máximo individual previamente reservado. As contratações serão parceladas, não exclusivas, sem garantia de demanda mínima e distribuídas por rodízio objetivo, conforme item ou categoria.

Maragogi/AL, 19 de agosto de 2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.534/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.248.522/0001-96, torna público o presente chamamento para CREDENCIAMENTO, em meio eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, do Decreto Federal nº 11.878/2024, utilizado como referência procedimental, da Lei Municipal nº 830/2024, do Decreto Municipal nº 001/2025 e das demais normas aplicáveis.
O edital ficará permanentemente disponível durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições aqui estabelecidas. O credenciamento não obriga a Administração a contratar, não estabelece exclusividade e não assegura consumo ou faturamento mínimo.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS REGULARIZADOS PERANTE A ANVISA E DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS ATUAIS OU SUPERVENIENTES EM FAVOR DE RESIDENTES DE MARAGOGI/AL, INCLUSIVE APRESENTAÇÕES NÃO RELACIONADAS NO ROL INICIAL, BEM COMO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CURATIVOS/COBERTURAS ESPECIAIS EXPRESSAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os 104 itens do Apêndice A do Termo de Referência representam a demanda conhecida e os quantitativos estimados para 12 meses. Para medicamentos judicializados, a relação não é exaustiva; para produtos não medicamentosos, a relação permanece delimitadora do escopo, sem ampliação automática por remissão à CMED.

1.3. As contratações serão paralelas e não excludentes, formalizadas por instrumento próprio, nota de empenho e ordem de fornecimento, conforme a necessidade efetivamente comprovada, o rodízio, o saldo global e a dotação disponível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

A escolha do credenciamento decorre da necessidade de manter rede plural de fornecedores aptos a atender prescrições individualizadas, prazos judiciais, alterações de concentração, apresentação ou fabricante e demandas não integralmente previsíveis no planejamento inicial.

- inexigibilidade fundada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento;

- hipótese paralela e não excludente do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021;
- condições padronizadas de contratação, fórmula objetiva de preços e distribuição impessoal da demanda;
- observância do CAP e do PMVG para qualquer medicamento adquirido por determinação judicial;
- pesquisa de preços própria para fórmulas, suplementos, curativos e outros itens não sujeitos à CMED.

3. DA VIGÊNCIA, DA DIVULGAÇÃO E DAS FASES

3.1. O edital terá vigência de 12 meses contados de sua publicação no PNCP, sem prejuízo de eventual prorrogação juridicamente admitida e devidamente motivada.

3.2. O cadastramento permanecerá aberto durante toda a vigência, por meio do Portal de Compras Públicas, com divulgação no PNCP e no sítio oficial do Município.

3.3. O procedimento compreenderá: divulgação; registro do requerimento; habilitação; fase recursal; divulgação e atualização da lista de credenciados; e convocação conforme necessidade.

3.4. A análise de cada requerimento será concluída, em regra, em até 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez mediante justificativa da comissão de contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os itens ou categorias pretendidos e que estejam cadastradas na plataforma eletrônica indicada.

4.2. O interessado poderá credenciar-se para um ou mais itens ou categorias, conforme sua capacidade sanitária, técnica e logística, sem obrigação de aderir à totalidade do objeto.

4.3. Não poderão participar os interessados que não atendam ao edital; estejam impedidos ou declarados inidôneos; possuam conflito de interesses ou vínculo vedado com agentes responsáveis; incidam nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021; ou utilizem interposta pessoa para burlar sanção.

4.4. Não será admitida participação em consórcio, em razão do fornecimento parcelado por item, da possibilidade de credenciamento parcial e da inexistência de complexidade ou vulto que exija conjugação empresarial.

4.5. O credenciado responderá integralmente pelos atos praticados na plataforma e deverá manter os dados cadastrais atualizados.

5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado apresentará, exclusivamente pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br - **Id do Processo:**505137, o

requerimento constante do Anexo III, identificando os itens ou categorias para os quais pretende habilitar-se.

5.2. O requerimento importará aceitação integral do edital, do Termo de Referência, da fórmula de preços, do rodízio, dos prazos de entrega e da minuta contratual.

5.3. Para medicamentos judicializados, a adesão será ao desconto uniforme e fixo de 5% sobre o PMVG vigente. Oferta espontânea de valor inferior não confere prioridade, exclusividade ou alteração da ordem de rodízio.

5.4. Todas as despesas com frete, tributos, seguros, embalagens, acondicionamento, cadeia fria e demais custos necessários estarão incluídas no preço.

6. DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser compatível com o item e o enquadramento sanitário do interessado, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

6.1. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações e prova de representação;
- comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- documento de identificação do representante legal e procuração, quando aplicável.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- declarações relativas ao trabalho de menores, reserva de cargos e demais requisitos legais.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado, admitidas as situações legalmente regularizadas.

6.4. Qualificação técnica e sanitária

- licença ou alvará sanitário vigente expedido pela autoridade competente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE e, quando aplicável, Autorização Especial - AE;
- certidão de regularidade e identificação do responsável técnico perante o conselho profissional competente;

- atestado ou documento equivalente que demonstre fornecimento compatível com os itens pretendidos;
- declaração de capacidade logística para transporte, armazenamento, cadeia fria e atendimento ordinário ou urgente.

6.5. Os documentos poderão ser conferidos em sítios oficiais. A comissão poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações de documentos já apresentados, sem admitir alteração substancial posterior do requerimento.

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA ANÁLISE, DO RESULTADO E DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A comissão de contratação verificará os documentos e decidirá pela habilitação ou inabilitação, com motivação e publicidade na plataforma.

7.2. A lista de credenciados será permanentemente atualizada e divulgada no PNCP e na plataforma, com indicação dos itens ou categorias para os quais cada interessado está apto.

7.3. A inclusão na lista não gera direito à contratação. Antes de cada contrato ou instrumento equivalente, poderão ser renovadas as consultas de impedimentos e exigida a manutenção da habilitação.

8. DOS PREÇOS E DA ACEITABILIDADE

8.1. Medicamentos adquiridos por decisão judicial

8.1.1. Para qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial, incidirão o CAP e o PMVG correspondentes à apresentação e à situação tributária da operação.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO = MENOR VALOR ENTRE [PMVG VIGENTE × 0,95] E [PREÇO DE MERCADO APURADO]

8.1.2. O PMVG será consultado na lista oficial vigente na data da ordem de fornecimento, observados fabricante, registro, código EAN, concentração, forma farmacêutica, apresentação, embalagem e coluna de ICMS aplicável.

8.1.3. O PMC não será utilizado como teto. A lista CMED representa preço máximo regulatório e não substitui a pesquisa de mercado; se o preço de mercado for inferior, prevalecerá o menor valor.

8.1.4. Medicamento sem PMVG publicado dependerá de instrução específica, pesquisa idônea, justificativa técnica e autorização prévia, não sendo adquirido automaticamente pela fórmula geral.

8.2. Fórmulas, suplementos, curativos e itens não sujeitos à CMED

8.2.1. Os preços máximos serão os constantes da planilha de preços

elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e integrada ao edital antes da publicação.

8.2.2. A ausência de preço previamente definido impedirá a emissão da ordem de fornecimento para o item não sujeito à CMED.

8.3. Atualização

8.3.1. A atualização mensal ou extraordinária da lista CMED integra a fórmula e será aplicada às novas ordens, preservado o desconto fixo de 5% e o dever de comparação com o mercado.

8.3.2. Eventuais pedidos de revisão para itens não sujeitos à CMED serão instruídos nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem efeitos automáticos e sem afastar o preço de mercado.

9. DOS MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS SUPERVENIENTES

9.1. Medicamento não relacionado no Apêndice A do TR poderá ser fornecido quando decorrer de decisão judicial atual ou superveniente e houver instrução individualizada conforme o Apêndice B do TR.

9.2. Cada ordem conterá decisão judicial, prescrição válida, validação técnica da CAF, identificação integral do produto, consulta CMED, memória do desconto, comparação de mercado, dotação, empenho e registro do rodízio.

9.3. A abertura dinâmica não alcança automaticamente fórmulas, suplementos, curativos, cosméticos, produtos para saúde ou outros itens que não sejam medicamentos.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

10.1. A distribuição ocorrerá por rodízio sequencial, por item ou categoria, conforme a ordem cronológica de deferimento do credenciamento.

10.2. Cumprida a convocação, o fornecedor passará ao final da fila específica. Novo credenciado ingressará ao final da ordem vigente.

10.3. A CAF manterá registro de data, horário, item, fornecedor convocado, resposta, atendimento, recusa, saldo da ordem e justificativas.

10.4. A indisponibilidade, recusa ou impossibilidade de entrega integral no prazo autoriza a convocação imediata do próximo credenciado, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento.

10.5. Em urgência comprovada, poderá haver consulta simultânea de disponibilidade, mantido o preço padronizado e documentada a escolha do primeiro credenciado apto a cumprir o prazo.

10.6. Não haverá limite predeterminado de credenciados. A pluralidade não altera o valor global estimado, nem confere reserva financeira individual.

11. DA ORDEM DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DA

ENTREGA

11.1. Nenhum fornecimento será iniciado sem ordem escrita da CAF e prévio empenho. A ordem indicará código interno do paciente, decisão judicial, produto, apresentação, quantidade, preço, local e prazo, com minimização de dados pessoais.

- entrega ordinária: até 5 dias úteis do recebimento da ordem;
- entrega urgente: até 48 horas, ou prazo menor fixado judicialmente e previamente aceito;
- produto excepcional, importado ou indisponível: prazo específico formalizado após justificativa técnica;
- recusa ou indisponibilidade: comunicação imediata, motivada, para convocação do próximo credenciado.

11.2. A entrega ocorrerá na CAF ou em endereço indicado pela ordem, no Município de Maragogi/AL, em dias e horários definidos pela Administração.

11.3. O credenciado apresentará documento de entrega e nota fiscal com lote, validade e condições de transporte, mantendo rastreabilidade completa.

12. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante conferência quantitativa. O recebimento definitivo dependerá de conformidade de produto, marca ou princípio ativo, concentração, apresentação, lote, validade, integridade, temperatura, registro sanitário, preço e documentação fiscal.

12.2. Produto recusado deverá ser recolhido e substituído no prazo definido pela CAF, sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO

13.1. O valor global estimado para 12 meses é de R$ 1.443.366,80, composto pela base histórica de R$ 1.154.693,44 acrescida de margem preventiva de 25%, equivalente a R$ 288.673,36.

13.2. A margem de 25% constitui reserva de planejamento, não aplicação antecipada do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, não cria consumo mínimo e não autoriza despesa sem dotação, empenho e ordem.

ÓRGÃO	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	551 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	6.014 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00.00.000
NATUREZA	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS

14.1. O credenciado poderá ser convocado durante a vigência do edital para assinar contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez mediante justificativa aceita.

14.2. Os contratos terão vigência inicial de 12 meses, observada a data de assinatura, a existência do edital e a possibilidade de prorrogação legalmente admitida e vantajosa.

14.3. O instrumento não assegura valor mínimo individual. O valor executado corresponderá exclusivamente às ordens regularmente emitidas e recebidas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, condicionado à regularidade do credenciado, à memória de preço e à disponibilidade financeira.

15.2. A nota fiscal discriminará item, apresentação, lote, quantidade, preço unitário, valor total e número da ordem, sem revelar dados clínicos ou pessoais desnecessários.

15.3. Para medicamentos judicializados, serão juntados a consulta CMED, a memória de PMVG × 0,95 e o comparativo de mercado. Irregularidade suspenderá o prazo até o saneamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- manter habilitação, licenças, AFE/AE e responsável técnico durante a vigência;
- cumprir ordens, prazos, preços, condições sanitárias, cadeia fria e orientações da fiscalização;
- fornecer embalagem original, lacrada, íntegra e identificada, com validade remanescente exigida no TR;
- responder por procedência, qualidade, transporte, tributos, encargos, danos e substituições;
- comunicar imediatamente descontinuação, recolhimento, alerta sanitário ou indisponibilidade;
- guardar sigilo sobre pacientes e decisões judiciais;
- não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- emitir ordens completas, com especificação, quantidade, prazo, preço e dotação;

- aplicar o rodízio e manter registro individualizado das convocações;
- fornecer apenas as informações estritamente necessárias, com proteção dos dados pessoais;
- receber, conferir, recusar, atestar e fiscalizar os produtos;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições;
- acompanhar a CMED, o preço de mercado, o saldo global e a disponibilidade orçamentária.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	SERVIDORA	IDENTIFICAÇÃO
Gestora	Marílya Palmeira Galdino da Silva	Farmacêutica - matrícula nº 300529

A fiscalização acompanhará prazos, preços, memórias CMED, regularidade sanitária, lote, validade, transporte, recebimento, substituições, saldo e registros por paciente e decisão judicial.

19. DOS RECURSOS

19.1. Da habilitação ou inabilitação, da anulação, da revogação e do descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, contado da publicação da decisão.

19.2. O recurso será apresentado na plataforma e dirigido à comissão de contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, para decisão em até 10 dias úteis.

19.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo na forma da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos enquanto ele permanecer em vigor, exclusivamente pela plataforma.

20.2. A resposta será divulgada em até 3 dias úteis. Acolhida impugnação que altere as condições, o edital retificado será republicado no PNCP e na plataforma.

21. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive documentação falsa, fraude, recusa injustificada, atraso que comprometa ordem judicial, fornecimento irregular, violação de sigilo e perda de licença ou AFE/AE.

21.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

21.3. Sem prejuízo das sanções, haverá descredenciamento por pedido formal; perda da habilitação; descumprimento injustificado; impedimento ou inidoneidade superveniente; fraude; ou reiterada recusa sem justificativa.

21.4. O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado com antecedência de 10 dias e não afasta ordens já aceitas nem responsabilidades pendentes.

22. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA EXTINÇÃO

22.1. O edital poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade devidamente motivadas, observados os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021 e os direitos decorrentes dos instrumentos já celebrados.

22.2. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e a minuta do Anexo II.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Dados pessoais e sensíveis de pacientes serão tratados exclusivamente para o cumprimento da obrigação legal e da decisão judicial, com acesso restrito, minimização, segurança, sigilo e vedação de publicidade desnecessária.

23.2. Documentos de publicidade utilizarão código interno sempre que a identificação nominal não for indispensável.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observados os dias úteis e o expediente municipal.

24.2. O desatendimento de exigência meramente formal não essencial não afastará o interessado se for possível sanar a falha sem prejuízo à isonomia e à segurança da contratação.

24.3. Em caso de divergência, prevalecerão: a legislação e a regulamentação da CMED; este edital; o Termo de Referência; a ordem de fornecimento; e o contrato, sem afastar a interpretação que assegure o menor preço legalmente admissível.

24.4. Integram o edital:

- Anexo I - Termo de Referência e seus Apêndices A e B;
- Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo III - Requerimento de Credenciamento e Adesão às Condições;
- Anexo IV - Declarações e Checklist de Habilitação.

Maragogi/AL, 20 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO - DEMANDAS JUDICIAIS E INSUMOS ESPECIAIS

PROCESSO	Processo Administrativo nº 2.534/2026
ÓRGÃO	5 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	551 - Fundo Municipal de Saúde
DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Saúde / Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
PROCEDIMENTO	Credenciamento paralelo e não excludente
VIGÊNCIA	12 meses, com cadastramento permanente durante a vigência do edital

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado, sob demanda, de medicamentos regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e com preço constante da lista CMED vigente, destinados exclusivamente ao cumprimento de decisões judiciais atuais ou supervenientes em favor de residentes do Município de Maragogi/AL, inclusive apresentações não relacionadas no Apêndice A, bem como de fórmulas nutricionais, suplementos alimentares e curativos/coberturas especiais expressamente descritos no Apêndice A.

O fornecimento será realizado por contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas, mediante ordens emitidas pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, sem exclusividade, sem garantia de demanda mínima e sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Delimitação do escopo: a abertura dinâmica alcança somente medicamentos judicializados e regularizados. Produtos não medicamentosos fora do Apêndice A não poderão ser adquiridos por simples remissão à CMED ou a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 40, 62 a 70, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e § 1º; o Decreto Municipal nº 001/2025; a Lei nº 10.742/2003; as resoluções e comunicados vigentes da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED; a legislação sanitária; as normas da Anvisa; e as demais regras municipais aplicáveis.

O credenciamento foi escolhido por permitir a formação de rede plural de fornecedores, cadastramento permanente, contratações simultâneas em condições uniformes e redistribuição objetiva da demanda, características compatíveis com a urgência e a imprevisibilidade das ordens judiciais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde deve assegurar atendimento contínuo às decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos e insumos individualizados. As prescrições, concentrações, apresentações e frequências podem ser alteradas; novas decisões podem surgir durante a vigência; e atrasos podem ocasionar interrupção terapêutica, agravamento do quadro clínico, multas, bloqueios judiciais e responsabilização administrativa.

O credenciamento vigente encerra-se em 20 de agosto de 2026. A nova contratação deve evitar descontinuidade e permitir resposta célere às demandas conhecidas e aos medicamentos supervenientes, mantendo controle sanitário, financeiro, documental e orçamentário.

4. NATUREZA DOS BENS, QUANTIDADES E PARCELAMENTO

Os produtos são bens comuns e materiais de consumo, com especificações objetivamente verificáveis e aquisição parcelada conforme utilização provável. O Apêndice A reúne 104 itens e respectivos quantitativos estimados para 12 meses, construídos a partir do histórico, das decisões atualmente atendidas e do consumo conhecido.

A contratação será parcelada por item. Cada interessado poderá credenciar-se para um ou mais itens ou categorias em relação aos quais demonstre capacidade sanitária, técnica e logística. Para medicamentos supervenientes, a demanda será identificada por apresentação na ordem de fornecimento e ficará limitada ao valor global, à dotação disponível e ao procedimento do Apêndice B.

5. MODELO DA SOLUÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O edital permanecerá disponível em sítio oficial durante sua vigência, permitindo o ingresso permanente de novos interessados. Os credenciados que preencherem os requisitos aceitarão integralmente a fórmula de preços, os prazos, as regras de entrega, o rodízio e as condições de fiscalização.

- contratações paralelas e não excludentes, formalizadas por instrumento próprio;
- cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital;
- valores determináveis por fórmula oficial ou por preço padronizado no anexo financeiro;

- distribuição objetiva da demanda por rodízio, com registro das convocações e recusas;
- fornecimento somente mediante ordem escrita e prévio empenho;
- possibilidade de redistribuição imediata em caso de indisponibilidade, recusa ou atraso.

6. REQUISITOS DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO

- registro, notificação, cadastro ou dispensa de registro perante a Anvisa, conforme o enquadramento do produto;
- embalagem original, íntegra, lacrada e identificada com fabricante, lote, validade, composição, concentração, apresentação e registro sanitário;
- prazo de validade remanescente preferencialmente igual ou superior a 12 meses ou a 75% do prazo total, admitida exceção formalmente aceita pela CAF em razão da urgência ou da característica do produto;
- transporte e armazenamento conforme as condições do fabricante, inclusive cadeia fria, controle de temperatura, rastreabilidade e proteção contra umidade e luz quando aplicáveis;
- observância das regras específicas para medicamentos sujeitos a controle especial, inclusive autorização, escrituração, retenção de receita e transporte;
- fornecimento da marca determinada quando a decisão judicial ou a prescrição tecnicamente justificada impedir substituição; nos demais casos, observância do princípio ativo e das especificações da ordem;
- substituição imediata, sem ônus, de produtos recusados, avariados, vencidos, irregulares ou entregues em desacordo com a ordem.

7. CRITÉRIO DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

Para qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços - CAP e observado o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG. O desconto uniforme do credenciamento será de 5% sobre o PMVG vigente na data da ordem de fornecimento, na coluna de ICMS

aplicável à operação.

REGIME	BASE DE CÁLCULO	TETO UNITÁRIO
Medicamento por decisão judicial	PMVG-CMED vigente, na coluna tributária aplicável, com desconto uniforme de 5%	Menor entre PMVG × 0,95 e preço de mercado apurado
Fórmula, suplemento, curativo ou item sem CMED	Mapa de preços elaborado conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Menor entre preço padronizado do anexo financeiro e preço de mercado atualizado

Fórmula obrigatória: PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO = MENOR VALOR ENTRE [PMVG VIGENTE × 0,95] E [PREÇO DE MERCADO APURADO]. O PMC não será utilizado como teto de compra pública.

- a CAF arquivará, em cada ordem, a linha da lista CMED utilizada, a data da consulta, o fabricante, o registro, o EAN, a apresentação, a coluna tributária, o PMVG e a memória do desconto;
- a tabela CMED é teto regulatório e não substitui a pesquisa de mercado prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- se o preço praticado no mercado for inferior ao PMVG reduzido, prevalecerá o menor valor;
- se o medicamento não possuir PMVG publicado, a aquisição dependerá de instrução específica, pesquisa idônea, justificativa técnica e autorização prévia;
- para itens não sujeitos à CMED, a Diretoria de Cotações deverá concluir e anexar, antes da publicação do edital, a planilha de preços padronizados; sem preço previamente definido, nenhuma ordem poderá ser emitida;
- frete, tributos, seguros, embalagens e demais custos estarão incluídos no preço, vedada cobrança adicional.

8. VALOR ESTIMADO

A estimativa global parte do valor de R$ 1.154.693,44 do processo/exercício anterior e incorpora margem preventiva de 25%, equivalente a R$ 288.673,36, para absorver possíveis ordens não programadas. O valor estimado para 12 meses é de R$ 1.443.366,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

COMPONENTE	MEMÓRIA	VALOR (R$)

COMPONENTE	MEMÓRIA	VALOR (R$)
Base histórica	Processo/exercício anterior	1.154.693,44
Margem de segurança	25% da base histórica	288.673,36
Valor estimado	**Base histórica + margem**	**1.443.366,80**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	551 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	6.014 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00.00.000
NATUREZA	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

A margem de 25% é reserva de planejamento e não aplicação antecipada do limite do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Não gera obrigação de consumo mínimo, direito subjetivo do credenciado, reserva de mercado ou autorização de gasto sem dotação, empenho e ordem de fornecimento.

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

- habilitação jurídica e inscrição no CNPJ;
- regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade perante o FGTS e Justiça do Trabalho;
- licença sanitária vigente expedida pela autoridade competente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE e, quando aplicável, Autorização Especial - AE;
- comprovação de responsável técnico e regularidade perante o conselho profissional competente;
- atestado ou documento equivalente que demonstre capacidade de fornecimento compatível com os itens pretendidos;
- declarações de inexistência de impedimento, cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição e atendimento às demais condições do edital.

As exigências serão aplicadas de forma proporcional ao item e ao enquadramento sanitário, vedadas condições desnecessárias ou restritivas ao cadastramento permanente.

10. ORDEM DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

Nenhum fornecimento poderá ser iniciado sem ordem escrita da CAF e prévio empenho. A ordem indicará o código interno do paciente, a decisão judicial, o produto, a apresentação, a quantidade, o preço calculado, o local, o prazo e as condições de transporte, sem exposição desnecessária de dados pessoais.

- entrega ordinária: até 5 dias úteis contados do recebimento da ordem;
- entrega urgente, quando expressamente classificada pela CAF ou pelo prazo judicial: até 48 horas, ou prazo menor fixado na determinação e previamente aceito pelo credenciado;
- produto excepcional, importado ou temporariamente indisponível: prazo específico formalizado após justificativa técnica e sem prejuízo das medidas necessárias ao cumprimento judicial;
- recusa ou indisponibilidade: comunicação imediata, com justificativa, para convocação do próximo credenciado.

A entrega ocorrerá na CAF ou em outro endereço indicado na ordem, dentro do Município de Maragogi/AL, em dias e horários definidos pela Administração. O credenciado deverá obter comprovante de recebimento e manter rastreabilidade de lote, validade e temperatura.

11. DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA DEMANDA

Quando houver mais de um credenciado apto ao mesmo item, será utilizado rodízio sequencial por item ou categoria, conforme a ordem cronológica de deferimento do credenciamento. Cumprida a convocação, o fornecedor passará ao final da fila específica. Novos credenciados ingressarão ao final da ordem vigente.

- a CAF registrará data, horário, item, fornecedor convocado, resposta, atendimento e saldo da ordem;
- a impossibilidade de atender integralmente no prazo permitirá convocação imediata do próximo credenciado;
- a recusa deverá ser motivada e ficará sujeita às consequências previstas no edital e no contrato;
- em urgência comprovada, poderá haver consulta simultânea de disponibilidade aos credenciados, mantendo-se o preço padronizado e documentando-se a escolha do primeiro apto a cumprir o prazo;

- preço espontaneamente inferior não produzirá exclusividade ou preferência fora do critério objetivo.

12. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade da marca ou princípio ativo, apresentação, concentração, lote, validade, integridade, temperatura, registro sanitário, preço e documentos fiscais.
A Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento em desconformidade. O credenciado deverá recolher e substituir o item no prazo definido pela CAF, observado o grau de urgência, sem ônus e sem prejuízo da aplicação de sanções.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, condicionado à regularidade do credenciado, à correspondência com a ordem, à memória de cálculo do preço e à disponibilidade financeira. A nota fiscal deverá discriminar item, apresentação, lote, quantidade, valor unitário, valor total e número da ordem, sem revelar dados clínicos ou pessoais desnecessários.
A atualização da lista CMED integra a própria fórmula de cálculo e será aplicada às novas ordens. Eventuais pedidos de reequilíbrio para itens não sujeitos à CMED deverão ser instruídos e analisados nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem efeitos automáticos.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- manter todas as condições de habilitação, licenças e autorizações durante a vigência;
- cumprir ordens, prazos, preços, condições sanitárias e orientações da fiscalização;
- designar preposto e manter canais de comunicação atualizados;
- responder pela procedência, qualidade, transporte, tributos, encargos e danos decorrentes do fornecimento;
- comunicar imediatamente descontinuação, recolhimento, alerta sanitário, indisponibilidade ou qualquer risco associado ao produto;
- substituir produtos recusados e recolher itens objeto de alerta, interdição ou desvio de qualidade;

- guardar sigilo sobre dados de pacientes e decisões judiciais a que tiver acesso;
- não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- emitir ordens com especificação, quantidade, prazo, preço e dotação;
- aplicar o rodízio e manter registro individualizado das convocações;
- fornecer as informações estritamente necessárias, com proteção dos dados pessoais;
- receber, conferir, recusar, atestar e fiscalizar os produtos;
- notificar irregularidades e conceder prazo compatível para substituição quando possível;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições;
- acompanhar a vigência da CMED, a pesquisa de mercado, o saldo contratual e a disponibilidade orçamentária.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por agentes formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2025. Conforme indicação do ETP, atuarão, sem prejuízo de substituição por ato competente:

FUNÇÃO	SERVIDORA	IDENTIFICAÇÃO
Gestora	Marílya Palmeira Galdino da Silva	Farmacêutica - matrícula nº 300529
Fiscal	Thaísa Soares do Nascimento	Farmacêutica - matrícula nº 2275

A fiscalização verificará prazos, preços, memória CMED, regularidade sanitária, lote, validade, transporte, recebimento, substituições, saldo e registros por paciente e decisão judicial, promovendo notificações e medidas corretivas.

17. SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

O descumprimento sujeitará o credenciado às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e gravidade. O edital e o contrato disciplinarão advertência, multa, impedimento, declaração de inidoneidade, descredenciamento, indenização e demais

consequências.
Constituem ocorrências relevantes, entre outras: recusa injustificada, atraso que comprometa ordem judicial, fornecimento irregular ou vencido, preço superior ao teto, perda de licença ou AFE/AE, fraude documental, violação de sigilo e reiterado descumprimento das ordens.

18. VIGÊNCIA, DENÚNCIA E EXTINÇÃO

O edital e os instrumentos decorrentes terão vigência inicial de 12 meses. O cadastramento permanecerá aberto durante a vigência. A prorrogação dependerá de previsão legal, interesse público, vantajosidade, manutenção das condições e disponibilidade orçamentária.
A denúncia, o descredenciamento e a extinção observarão os prazos e procedimentos do edital, sem prejudicar ordens já emitidas, continuidade terapêutica e responsabilização por obrigações pendentes.

19. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

Não será admitida subcontratação total ou parcial sem autorização expressa e justificativa da Administração, permanecendo o credenciado integralmente responsável. Considerada a natureza parcelada dos bens, não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais, sanitárias e patrimoniais.

20. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

Deverão ser adotados acondicionamento adequado, redução de embalagens desnecessárias, rotas eficientes, controle de validade e destinação ambientalmente correta. O credenciado recolherá produtos recusados, avariados, interditados ou sujeitos a logística reversa, quando legalmente aplicável.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais e sensíveis dos pacientes serão tratados somente para cumprimento da obrigação legal e da decisão judicial, com acesso restrito, minimização, segurança e sigilo. Documentos fiscais, publicidade e comunicações ao fornecedor utilizarão código interno sempre que o nome do paciente não for indispensável.

22. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- atraso, recusa ou desabastecimento: pluralidade de credenciados, rodízio, convocação sucessiva e prazo urgente;
- sobrepreço: PMVG/CAP, desconto de 5%, pesquisa de mercado, memória de cálculo e auditoria de cada ordem;
- insuficiência orçamentária: valor histórico acrescido de margem de 25%, acompanhamento do saldo e empenho prévio;

- produto irregular: habilitação sanitária, conferência de lote e validade, controle de temperatura, recusa e substituição;
- demanda fora do Apêndice A: protocolo específico, validação da CAF e limitação da abertura dinâmica aos medicamentos judicializados;
- exposição de dados pessoais: minimização, código interno, acesso restrito e cláusula de confidencialidade.

23. CONDIÇÕES PRÉVIAS À PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- juntar termo de complementação do DFD e do ETP, preservando a trilha de auditoria;
- concluir e anexar a planilha de preços dos itens não sujeitos à CMED;
- confirmar a disponibilidade orçamentária na classificação indicada neste Termo de Referência;
- adequar edital, minuta contratual, mapa de riscos e formulários de ordem à fórmula de preços e ao protocolo de medicamentos supervenientes;
- submeter os artefatos à análise jurídica antes da publicação.

Este Termo de Referência integra o processo e deverá ser interpretado em conjunto com o ETP, o despacho de orientação, o edital, seus anexos financeiros e os instrumentos de contratação. Em caso de divergência de preço, prevalecerá o menor valor legalmente admissível e a versão vigente da regulamentação da CMED.

Maragogi/AL, 19 de agosto de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovação do Termo de Referência

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DA DEMANDA CONHECIDA

Natureza da relação: os 104 itens e quantitativos abaixo correspondem à demanda conhecida e ao consumo estimado. Para medicamentos judicializados, a relação não é exaustiva; poderão ser fornecidas apresentações supervenientes que atendam integralmente ao procedimento previsto neste Termo de Referência. Para produtos não medicamentosos, a relação permanece delimitadora do escopo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (CARDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMULAÇÃO TAMPONADA. UNIDADE.	2000	Comprimidos
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (CARDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 81 MG. FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMULAÇÃO TAMPONADA. UNIDADE.	2000	Comprimidos
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA C/ REVESTIMENTO GASTRORRESISTENTE. UNIDADE.	2000	Comprimidos
4	ACITRETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	1000	Comprimidos
5	AESCULUS HIPPOCASTANUM + MELILOTUS OFFICINALIS. FORMA FARMACÊUTICA: BISNAGA 150G.	200	Bisnagas
6	ATENOLOL + CLORTALIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	200	Comprimidos
7	ATORVASTATINA CÁLCICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	200	Comprimidos
8	ATORVASTATINA CÁLCICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	200	Comprimidos
9	BIMATOPROSTA + TIMOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,03% + 0,5% FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GOTEJADOR CONTENDO 5 ML.	30	Frascos
10	BISOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	450	Comprimidos
11	BORAGO OFFICINALIS. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 980 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA MOLE. UNIDADE.	1170	Cápsulas
12	BOSENTANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1000	Comprimidos
13	CABERGOLINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	48	Comprimidos
14	CITRUS MEDICA l. FORMA FARMACÊUTICA: TUBO 150ML.	500	Tubos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE
15	CELECOXIBE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	390	Cápsulas
16	CILOSTAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	2880	Comprimidos
17	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	2400	Comprimidos
18	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	2400	Comprimidos
19	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D^3. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG + 2,5 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1080	Comprimidos
20	CLORTALIDONA + AMILORIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG + 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	640	Comprimidos
21	CLORTALIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1000	Comprimidos
22	CODEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	390	Comprimidos
23	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10.000UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. SOLUÇÃO GOTAS CONTENDO 10ML.	100	Frascos
24	CREME DE BARREIRA. 60ML.	500	Tubos
25	DAPAGLIFLOZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1080	Comprimidos
26	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG + 1.000 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	1080	Comprimidos
27	DIOSMINA + HESPERIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 450 MG + 50MG . FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	5000	Comprimidos
28	DOBESILATO DE CÁLCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA. UNIDADE.	2280	Cápsulas
29	ARNICA + BISABOLOL + ESCINA (CASTANHA DA INDIA FRACIONADA) E VITAMINA E. . FORMA FARMACÊUTICA: CREME.	200	Tubos
30	DOMPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CONTENDO 100ML.	300	Frascos
31	LEVANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1080	Comprimidos
32	LEVANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1080	Comprimidos
33	DULOXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	780	Cápsulas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE
34	EMPAGLIFLOZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1080	Comprimidos
35	ACECLOFENACO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	360	Comprimidos
36	ARIPIPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1440	Comprimidos
37	DEXLANSOPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. UNIDADE.	1440	Cápsulas
38	MELATONINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,21MG/GOTA. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20 ML.	50	Frascos
39	METILFENIDATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	1440	Cápsulas
40	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. 800G.	500	Latas
41	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE SOJA, SEM AÇÚCAR, PARA INTOLERANTES A LACTOSEE ALERGIA AO LEITE DE VACA. 300G.	100	Latas
42	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG + 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	870	Comprimidos
43	GLIMEPIRIDA + METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG +1000 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	420	Comprimidos
44	HEDERA HELIX. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 200 ML.	30	Frascos
45	HIALURONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,15%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML.	14	Frascos
46	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG + 5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	450	Comprimidos
47	HIDROXICLOROQUINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	750	Comprimidos
48	INSULINA GLARGINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	200	Frascos
49	INSULINA GLARGINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 U/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CANETA DESCARTÁVEL CONTENDO 1,5ML.	200	Frascos
50	INSULINA LISPRO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA DE APLICAÇÃO PRENCHIDO 3ML.	500	Seringas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE
51	INSULINA ASPARTE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA DE APLICAÇÃO PRENCHIDO 3ML	500	Seringas
52	INSULINA DEGLUDECA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 U/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA DE APLICAÇÃO PRENCHIDO 3ML.	300	Seringas
53	LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG/ML + 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GOTEJADOR CONTENDO 2,5ML.	50	Frascos
54	PANTOPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	2000	Comprimidos
55	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	390	Comprimidos
56	LINAGLIPTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	390	Comprimidos
57	MELILOTUS OFFICINALIS. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 26,7 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1000	Comprimidos
58	MESALAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 800 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1890	Comprimidos
59	METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	5000	Comprimidos
60	MICOFENOLATO DE MOFETILA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	4850	Comprimidos
61	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1620	Comprimidos
62	NUTILIS. ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR. LATA 300G.	200	Latas
63	OLMESARTANO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1000	Comprimidos
64	OLMESARTANO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1000	Comprimidos
65	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	990	Comprimidos
66	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	30000	Comprimidos
67	ÔMEGA 3. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	1080	Cápsulas
68	PAROXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	500	Comprimidos
69	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	1200	Comprimidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE
70	PRIMIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	2600	Comprimidos
71	PROPAFENONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	780	Comprimidos
72	PROPATILNITRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	3000	Comprimidos
73	RIVASTIGMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	2000	Cápsulas
74	ROSUVASTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	5000	Comprimidos
75	SACUBITRIL + VALSARTANO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 49 MG + 51MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	960	Comprimidos
76	SULFASSALAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO GASTRORESISTENTE. UNIDADE.	2520	Comprimidos
77	TRIMEBUTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	1710	Comprimidos
78	TRIMETAZIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 35 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE.	1440	Comprimidos
79	TROMETAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	780	Comprimidos
80	VIGABATRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	840	Comprimidos
81	VILDAGLIPTINA + METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG + 1000 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	4480	Comprimidos
82	VILDAGLIPTINA + METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG + 850 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	4480	Comprimidos
83	VILDAGLIPTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	4480	Comprimidos
84	BISACODIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	2000	Comprimidos
85	CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	4000	Cápsulas
86	OXCARBAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	3000	Comprimidos
87	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	3000	Comprimidos
88	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	3000	Comprimidos
89	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	3000	Comprimidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE
90	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO: 7 MG + 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	1440	Comprimidos
91	PIOGLITAZONA + ANLOGLIPTINA: 25 MG + 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	1440	Comprimidos
92	LEITE INSTÂNTANEO. CONTENDO 750G.	2000	Bolsas
93	FÓRMULA DE NUTRIÇÃO ENTERAL HI PROTEIN. 1200KCAL. 1,5 LITRO.	1000	Frascos
94	FÓRMULA DE NUTRIÇÃO ENTERAL SOYA. 1.200 KCAL. 44G DE PROTEÍNA E 17G DE FIBRAS. 1 LITRO.	1000	Frascos
95	FÓRMULA EM PÓ INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES À BASE DE SOJA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800G.	500	Latas
96	FÓRMULA EM PÓ INFANTIL PARA LACTENTES DE 1 A 3 ANOS, À BASE DE SOJA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800G	500	Latas
97	FÓRMULA MODIFICADA DE NUTRIÇÃO ENTERAL SÊNIOR. 1200KCAL. 1,5 LITRO.	1000	Frascos
98	LEITE INTEGRAL. CONTENDO 750G.	2000	Bolsas
99	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO. LATA 400G.	500	Latas
100	ÁCIDOS GRAXOS + VITAMINA E + VITAMINA A. FORMA FARMACÊUTICA: GEL. BISNAGA 85G.	500	Bisnagas
101	ÁCIDOS GRAXOS À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO FRASCO CONTENDO 200ML.	12000	Frascos
102	ALGINATO DE CÁLCIO + ALGINATO DE SÓDIO: FORMA FARMACÊUTICA: GEL. BISNAGA 85G.	900	Bisnagas
103	COLAGENASE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1,2 U/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 30 G.	100	Tubos
104	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS - BARBATIMÃO. EXTRATO SECO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO CONTENDO 20 G.	100	Tubos

Fonte: Anexo I do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 2.534/2026. Quantidades estimadas, sem obrigação de aquisição integral.

APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROTOCOLO PARA MEDICAMENTO SUPERVENIENTE

O fornecimento de medicamento não relacionado no Apêndice A somente poderá ocorrer quando a demanda decorrer de decisão judicial atual ou superveniente e houver instrução individualizada. A CAF deverá formar, para cada ordem, o seguinte conjunto mínimo de documentos:

- decisão judicial, liminar ou determinação formal de cumprimento, com registro do prazo e proteção dos dados pessoais do paciente;
- prescrição médica válida, relatório clínico quando existente e validação técnica da CAF;
- identificação completa do medicamento: princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante, registro sanitário e código EAN, quando houver;
- consulta à lista CMED vigente, com data e hora, linha da apresentação, coluna de ICMS aplicável e PMVG;
- memória de cálculo do desconto de 5% e comparação com o preço de mercado apurado;
- consulta ao rol de credenciados aptos e aplicação do rodízio objetivo, com registro de aceitação, recusa ou indisponibilidade;
- confirmação de dotação, emissão da ordem de fornecimento e empenho correspondente;
- recebimento, conferência, rastreabilidade, atesto e juntada da documentação fiscal.

Vedação: a lista CMED não autoriza a aquisição automática de fórmulas nutricionais, suplementos, curativos, produtos para saúde, cosméticos ou qualquer item que não seja medicamento. Nesses casos, é obrigatória a especificação prévia e a pesquisa própria de preços, com a adequação processual cabível.

REFERÊNCIAS OFICIAIS

Fonte: Lei nº 14.133/2021 - Presidência da República

Fonte: Anvisa/CMED - Listas de preços de medicamentos

Fonte: Anvisa/CMED - Compras públicas

Fonte: Anvisa/CMED - CAP e compras judiciais

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.248.522/0001-96, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Credenciamento nº ____/2026 e do Processo Administrativo nº 2.534/2026, mediante as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é o fornecimento parcelado, sob demanda, dos itens para os quais a CONTRATADA foi credenciada, conforme edital, Termo de Referência, requerimento, ordem de fornecimento e proposta de adesão.

1.2. Vinculam o contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o requerimento de credenciamento, a decisão de habilitação, as ordens de fornecimento e a regulamentação CMED aplicável.

1.3. O contrato não estabelece exclusividade, não assegura demanda mínima e não reserva parcela individual do valor global.

2. DO PREÇO E DO VALOR

2.1. Para medicamento judicializado, o preço unitário máximo será o menor entre PMVG vigente × 0,95 e o preço de mercado apurado, observadas a apresentação e a tributação aplicável.

2.2. Para itens não sujeitos à CMED, o preço máximo será aquele da planilha integrante do edital, sem prejuízo da aferição do mercado.

2.3. O valor estimado deste instrumento é de R$ _____, sem obrigação de execução integral. O pagamento corresponderá exclusivamente aos itens regularmente ordenados, entregues e recebidos.

2.4. Frete, tributos, seguros, embalagem, cadeia fria, encargos e demais custos estão incluídos no preço.

3. DAS ORDENS, DOS PRAZOS E DA ENTREGA

3.1. Nenhum fornecimento será iniciado sem ordem escrita e empenho. O prazo ordinário é de até 5 dias úteis; o urgente é de até 48 horas ou prazo menor previamente aceito.

3.2. A entrega ocorrerá na CAF ou em endereço indicado no Município de Maragogi/AL, com documento de entrega, lote, validade, preço e rastreabilidade.

3.3. Recusa ou indisponibilidade será informada imediatamente e de forma motivada, sem impedir a convocação do próximo credenciado.

4. DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo após verificação da conformidade quantitativa, técnica, sanitária, fiscal e do preço.

4.2. Produto irregular será recolhido e substituído, sem ônus, no prazo determinado pela fiscalização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- manter todas as condições de habilitação, licenças e autorizações;
- cumprir as ordens e fornecer produtos regulares, íntegros e rastreáveis;
- responder por vícios, transporte, encargos, danos, recolhimento e substituição;
- comunicar risco, alerta, descontinuação ou indisponibilidade;
- preservar sigilo e proteção dos dados pessoais;
- não transferir o objeto sem autorização expressa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir ordens completas e aplicar o rodízio;
- receber, conferir, fiscalizar, atestar ou recusar;
- fornecer informações estritamente necessárias;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições;
- acompanhar a CMED, o preço de mercado, o saldo e a dotação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias do recebimento definitivo e atesto, mediante nota fiscal, regularidade e memória de preço. Irregularidade suspenderá o prazo até o saneamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por: Órgão 5 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 551 - Fundo Municipal de Saúde; Estrutura Programática 6.014 - Bloco de Manutenção da Rede de Saúde - Assistência Farmacêutica; Elemento 3390.32.00.00.000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

9. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

9.1. A vigência será de 12 meses da assinatura, podendo ser prorrogada se houver fundamento legal, interesse público, vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

9.2. A lista CMED vigente será aplicada às novas ordens sem necessidade de termo aditivo, por integrar a fórmula contratual. Alterações de escopo ou outras condições observarão os arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão caberá a Marílya Palmeira Galdino da Silva, matrícula nº 300529, e a fiscalização a Thaísa Soares do Nascimento, matrícula nº 2275, sem prejuízo de substituição formal.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para cumprir obrigação legal e decisão judicial, com acesso restrito, minimização, segurança, sigilo e comunicação de incidentes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

12.1. Não haverá subcontratação sem autorização expressa e justificada. Não será exigida garantia contratual, considerada a natureza parcelada do fornecimento, sem afastar as responsabilidades legais e patrimoniais.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, além de multas previstas no edital e reparação integral, mediante processo com contraditório e ampla defesa.

14. DA EXTINÇÃO

14.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. O descredenciamento não extingue responsabilidades nem ordens já aceitas, salvo decisão expressa da Administração.

15. DA PUBLICAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O contrato será divulgado no PNCP e no sítio oficial. Casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação CMED, o Código de Defesa do Consumidor e as normas correlatas.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maragogi/AL para dirimir questões do contrato, com renúncia a qualquer outro, após tentativa de solução administrativa.

Maragogi/AL, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fundo Municipal de Saúde	Representante legal

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONSELHO	

A empresa acima identificada requer credenciamento no Processo Administrativo nº 2.534/2026 e indica as categorias para as quais pretende habilitar-se:

- [] medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, atuais ou supervenientes;
- [] fórmulas nutricionais e suplementos expressamente relacionados no TR;
- [] curativos, coberturas e produtos especiais expressamente relacionados no TR;
- [] itens específicos: _____.

Declara aceitar, sem ressalvas, a fórmula PMVG vigente × 0,95, com prevalência do menor preço de mercado, os preços fixados para itens não sujeitos à CMED, o rodízio objetivo, os prazos de entrega e a inexistência de garantia de contratação mínima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÕES E CHECKLIST DE HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- conhece e aceita integralmente o edital, o TR, a fórmula de preços, o rodízio e a minuta contratual;
- cumpre os requisitos de habilitação e manterá as condições durante o credenciamento e a execução;
- não está impedida de licitar ou contratar e não utiliza interposta pessoa para burlar sanção;
- não possui vínculo vedado ou conflito de interesses com agentes do Município responsáveis pelo processo, observada a legislação;
- não emprega menor em situação proibida pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicáveis;
- não utiliza trabalho degradante ou forçado e observa a Lei nº 12.846/2013;
- manterá sigilo sobre dados pessoais e sensíveis e comunicará incidentes de segurança;
- os preços incluem todos os custos e observarão o PMVG/CAP quando exigido.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

2. CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA

GRUPO	DOCUMENTOS/VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
Habilitação jurídica	Ato constitutivo; CNPJ; representação	[]	[]
Regularidade fiscal	União; Estado; Município	[]	[]
Regularidade social/trabalhista	FGTS; CNDT; declarações legais	[]	[]
Econômico-financeira	Certidão de falência/recuperação	[]	[]

GRUPO	DOCUMENTOS/VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
Sanitária	Licença; AFE; AE, quando aplicável	[]	[]
Responsabilidade técnica	Certidão do conselho e identificação do RT	[]	[]
Capacidade técnica	Atestado ou documento equivalente	[]	[]
Capacidade logística	Transporte, armazenamento, cadeia fria e urgência	[]	[]
Adesão de preço	Aceite de PMVG × 0,95 e preços não CMED	[]	[]